



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 654/2017, DE 21 DE JUNHO 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 594 de 29 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Japaratuba, as normas do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 210 da Lei nº 594 de 29 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Japaratuba, as normas do Processo Administrativo Fiscal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 210. O lançamento da taxa será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com os critérios e normas previstos em Ato do Poder Executivo.

Parágrafo único – Revogado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA-SE, em 21 de Junho de 2017.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal